PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DORIVAL ANTONIO COSTA MORAES, CPF nº 100.683.092-87, FILHO DE MIGUEL ARCANJO MORAES E MARIA NEUZA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Independência, nº 531, entre a Avenida São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 30,66 metros da Avenida São João e 90,79 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Independência, medindo 10,06 metros; ao Norte, com Maria Amélia de Oliveira (Lote nº 0336), medindo 30,77 metros; a Leste, por 02 linhas, sendo: a 1ª no sentido NS, com Maria de Fátima Almeida da Silva (Lote nº 0080), medindo 07,76 metros e a 2ª levemente inclinada no sentido SSO, com Marlon Almeida da Silva, nº14, medindo 02,16 metros; e a Sul, com Ana Sueli Pereira Rego (Lote nº 0315), medindo 30,60 metros, com uma área total de 307,10m²",*** em favor de DORIVAL ANTONIO COSTA MORAES, CPF nº 100.683.092-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1290/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.